

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 004/90 - DE 02 DE MARÇO DE 1.990

"Reajusta a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal, e dá outras providências"

O VER. POCIDONIO RODRIGUES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Estado de Mato Grosso do Sul;

-FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS., APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal de Camapuã-MS., passa a vigorar com os seguintes valores:

CLASSE "A" REFERÊNCIA	CLASSE "B" REFERÊNCIA	CLASSE "C" REFERÊNCIA
01-NCZ\$ 2.100,00	07-NCZ\$ 3.000,00	13-NCZ\$ 4.400,00
02-NCZ\$ 2.200,00	08-NCZ\$ 3.200,00	14-NCZ\$ 5.000,00
03-NCZ\$ 2.300,00	09-NCZ\$ 3.800,00	15-NCZ\$ 5.600,00
04-NCZ\$ 2.400,00	10-NCZ\$ 4.400,00	16-NCZ\$ 6.200,00
05-NCZ\$ 2.600,00	11-NCZ\$ 4.800,00	17-NCZ\$ 6.800,00
06-NCZ\$ 2.800,00	12-NCZ\$ 5.300,00	18-NCZ\$ 7.200,00
06-A-NCZ\$ 3.000,00	12-A-NCZ\$ 5.600,00	18-A-NCZ\$ 7.800,00
06-B-NCZ\$ 3.200,00	12-B-NCZ\$ 5.900,00	18-B-NCZ\$ 10.300,00

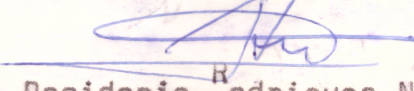
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS

CM.1-NCZ\$ 7.500,00
CM.2-NCZ\$ 9.000,00

CM.3-NCZ\$ 10.000,00
CM.4-NCZ\$ 12.800,00

- Art. 2º - Para os cargos em Comissão (Diretor de Secretaria) prevalecerá o disposto na Resolução nº 025/89-(21/12/89)
- Art. 3º - Fica assegurado aos Servidores da Câmara Municipal o reajuste salarial de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes nesta Resolução (Art. 1º), à vigora a partir de 01 (primeiro) de março do corrente ano, exceto para os cargos em Comissão.
- Art. 4º - O Salário Família será de 5% (cinco por cento) do Salário vigente no País, inclusive para os Estatutários.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária específica no Orçamento vigente, suplementado se necessário.
- Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 1.990.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Da Câmara Municipal de Camapuã-MS., aos 02 de março de 1.990.


Ver. Pocardônio Rodrigues Neto
Presidente